



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4.043, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Gestores escolares;
- IV - Pais e alunos;
- V - Conselhos Escolares;
- VI - Professores;
- VII - Equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Equipe de Programas da SME;
- IX - Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 3º O Comitê tem por atribuições:

- I - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- II - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- III - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- IV - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- V - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VI - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VII - Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaiá, 07 de maio de 2012.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaiá, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor da Secretaria